LEI Nº. 1.011 DE 11 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 6.422,90 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL			VALOR
029	01.01	01.031.0001	2.013.3.1.90.92-Despesas de exercício anteriores	6.422,90

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial correrão por conta da redução da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL			VALOR
026	01.01	01.841.0001	2.011.3.1.90.92-Parcelamento de divida com INSS	4.147,92
027	01.01	01.841.0001	2.012.3.1.90.21-Parcelamento de divida com INSS	2.274,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 11 de maio de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município